



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 25/2019 PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, torna público que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs): Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI, destinadas aos estudantes de graduação, conforme Regulamento PROBIC/PROBITI 2019 da Fapergs, [Edital Fapergs Nº 03/2019](#) e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) números 02, 03, 06 e 10 de 2014, nos termos definidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1. As Bolsas de Iniciação Científica (IC) visam desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente, com produção científica relevante, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo efetivo do IFRS.

1.2. As Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) visam desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente, com produção científica e tecnológica relevante, integrante do corpo docente ou técnico-administrativo efetivo do IFRS.

1.3. As bolsas IC/ITI visam estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais qualificados.

2. DAS BOLSAS

2.1. As modalidades de bolsas a que este edital se refere correspondem ao PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS.

2.2. O período de vigência da bolsa será de **01 de agosto de 2019 a 31 julho de 2020**.

2.3. A duração máxima da bolsa será de 12 (doze) meses e, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

2.4. O número de bolsas será informado posteriormente através de comunicado da Proppi após a divulgação do resultado final do [Edital Fapergs Nº 03/2019](#) - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e de Inovação - PROBIC/PROBITI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2.4.1. As bolsas estarão acessíveis aos discentes de qualquer curso de graduação do IFRS e de outras instituições de ensino superior do estado do Rio Grande do Sul.

2.5. O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme a tabela específica disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
3.1. Período de inscrição e envio das propostas.	30/04/2019 a 20/05/2019
3.2. Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 22/05/2019
3.3. Período para recurso quanto à homologação das propostas.	23/05/2019
3.4. Divulgação final das propostas homologadas.	Até 27/05/2019
3.5. Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s).	10/06/2019
3.6. Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 14/06/2019
3.7. Período para recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas, somente quanto à pontuação do Currículo Lattes.	17/06/2019
3.8. Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 19/06/2019
3.9. Período para cadastro do(s) bolsista(s) no SIGFapergs (observar documentos citados no item 10.1).	Até 25/06/2019
3.10. Limite para recebimento na Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa enviado pelo coordenador do projeto, devidamente assinado.	22/07/2019
3.11. Limite para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	31/07/2019
3.12. Implementação das Bolsas.	01/08/2019
3.13. Prazo de entrega do relatório final dos bolsistas.	Até 31/08/2020



4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

4.1. São requisitos do coordenador:

4.1.1. Ter o título de doutor com experiência na área de pesquisa.

4.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2018**.

4.1.3. Ser servidor efetivo do IFRS.

4.1.4. Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS.

4.1.5. Não estar usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente durante os dois primeiros meses de vigência da bolsa.

4.1.6. Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos em execução e/ou já finalizados no IFRS.

4.2. São compromissos do coordenador:

4.2.1. Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFRS cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

4.2.2. Indicar discente à Comissão Interna de Seleção e Avaliação (CISA) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa previstas.

4.2.3. Solicitar à CISA a substituição ou o cancelamento da bolsa do aluno que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapergs.

4.2.4. Participar, quando convocado pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.

4.2.5. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

4.2.6. Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

4.2.7. Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo(s) bolsista(s) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica promovido pela Proppi/IFRS (SICT).

4.2.8. Informar imediatamente à Proppi sobre qualquer alteração nas atribuições e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento à CISA.

4.2.9. Receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste edital.

4.2.10. Atender às normas do PROBIC/PROBITI, dispostas nas chamadas destes programas.

4.2.11. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.2.12. Incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos o apoio da FAPERGS para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor.

4.2.13. Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não-governamentais, firmar instrumento de parceria, conforme Instrução Normativa IFRS Nº 11/2017, após aprovação do projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

a) Caso a parceria com a Instituição Parceira não seja protocolada com a abertura do processo em até 90 (noventa) dias a partir do início do projeto e das atividades do bolsista, ou apresentada uma justificativa para sua não efetivação, o coordenador da proposta ficará com pendências ao concorrer a outros editais com fomento até a regularização da situação

4.2.14. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.

4.2.15. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. É requisito do(s) bolsista(s):

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação preferencialmente do IFRS ou de instituição sediada no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa.

5.2. São compromissos do(s) bolsista(s):

5.2.1. Não possuir vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, da Fapergs ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador/orientador. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas dos auxílios estudantis ou de outros programas sociais da União.

5.2.2. Ter Currículo Lattes atualizado.

5.2.3. Apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no SICT e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista da Fapergs nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5. Demonstrar bom desempenho acadêmico e potencial interesse na carreira de pesquisador.

5.2.6. Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas à área do projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto de pesquisa.

5.2.8. Devolver à Fapergs, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, quando os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não forem cumpridos.

5.2.9. Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar os documentos exigidos, conforme item 10.1 e prazo especificado neste edital.

5.2.10. As bolsas de iniciação científica, bem como de iniciação tecnológica e de inovação da Fapergs pressupõem dedicação exclusiva ao curso de graduação. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 20 (vinte) horas semanais.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj.ufri.br>, no EDITAL IFRS Nº 25/2019 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs.

6.2. É permitida a submissão de uma única proposta por coordenador para cada modalidade de bolsa (IC e ITI).

6.3. O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastramento no SIPes/SIGProj e envio da proposta.

6.4. Para a inscrição das propostas que necessitem análise do CEP e/ou CEUA deverá ser apresentado pelo coordenador comprovantes de **submissão** do projeto à comissão correspondente ou, se já disponível, de sua **aprovação**.

6.4.1. Em caso de proposta enviada com o comprovante de **submissão**, deverá ser apresentado o comprovante de **aprovação** até a data estipulada no Cronograma, sob pena de não implementação da bolsa.

6.5. São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

a) 01 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa, com o respectivo número de protocolo gerado pelo módulo SIPes/SIGProj. Para gerar a versão de impressão ou PDF com o número de protocolo, após o envio do projeto no sistema, UTILIZE A OPÇÃO “IMPRIMIR” (não utilize atalhos);

b) 01 (uma) cópia do Anexo I - Solicitação de bolsas e detalhamento do projeto, em formato PDF, devidamente preenchido;

c) 01 (uma) cópia do Anexo II - Formulário de avaliação do coordenador do projeto de pesquisa, em formato PDF, devidamente preenchido;

d) 01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta

e) 01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.6. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação): 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no site do edital), assinada pela instituição parceira ou pesquisador parceiro constante da equipe de execução do projeto, em caso de parcerias *intercampi* do IFRS, com setores públicos, privados e não-governamentais.

6.7. Os documentos referentes à proposta deverão ser enviados (em formato PDF) em uma única mensagem, a partir do e-mail institucional do coordenador para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**, nos prazos indicados no Cronograma.

6.7.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital descritas no Formulário de Homologação (Anexo III).

7.2. A homologação das propostas será realizada por membros da CISA e da equipe da Proppi.

7.3. Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

7.4. As propostas serão avaliadas por membros da CISA e/ou avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

7.5. O processo de avaliação para provimento das bolsas adotará os procedimentos descritos a seguir:

7.5.1. Para análise do mérito do projeto:

a) a análise do projeto de pesquisa e inovação será feita por, no mínimo, 1 (um) avaliador, pertencente à CISA ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*, realizada conforme pontuação estabelecida no Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa (Anexo IV);

b) a nota do projeto será distribuída numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

c) o projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 45 (quarenta e cinco), considerando o somatório dos itens 1 (um) a 9 (nove) do Anexo IV - Formulário de Avaliação de Projetos de Pesquisa, será desclassificado.

7.5.2. Para análise do mérito do coordenador:

a) a análise do Currículo Lattes do coordenador será realizada por um avaliador pertencente à CISA ou à equipe da Proppi. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de janeiro de 2014, e pontuado conforme descrito no Formulário de Avaliação do Coordenador (disponível no site do edital);

b) o Currículo Lattes que obtiver nota 0 (zero) desclassificará a proposta submetida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A classificação das propostas será realizada pelos membros da CISA e da equipe da Proppi, em ordem decrescente baseada na nota final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8.1.1 A nota final será composta pela média aritmética da nota do projeto de pesquisa e da nota do Currículo Lattes.

8.2. O coordenador do projeto homologado que não indicar o bolsista no tempo previsto no Cronograma terá sua proposta desclassificada.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do coordenador que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;
- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- c) tiver mais idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receba 01 (uma) bolsa, conforme disponibilidade expressa no item 2.4 do edital.

8.4.1. Em caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação final, e assim sucessivamente se necessário.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso quanto:

- a) à não homologação da proposta;
- b) ao resultado parcial das propostas aprovadas (somente quanto à pontuação do Currículo Lattes).

9.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo coordenador exclusivamente ao e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, utilizando o modelo do Anexo V, observando os prazos dispostos no Cronograma.

10. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 O coordenador deverá preencher o Formulário de Indicação do Bolsista, cujo *link* será enviado pela CISA ao e-mail institucional conforme item 3.5 deste edital.

10.1.1. Ao preencher o formulário será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do CPF/RG do Bolsista;
- b) cópia digitalizada, informando o número da conta e agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1. O bolsista deverá estar com o seu cadastro atualizado como pesquisador no [SigFapergs](#) e anexar no sistema os seguintes documentos, respeitando os prazos do Cronograma:

- a) cópia digitalizada do CPF/RG do Bolsista, acessando: Dados Pessoais/ Envio de Documentos Pessoais/ Tipo de Documento/ Cópia do CPF/RG do Pesquisador/Bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

b) cópia digitalizada, informando o número da conta e agência do **BANRISUL**, na qual os recursos serão depositados, acessando: Dados Pessoais/ Envio de Documentos Pessoais/ Tipo de Documento/ Outros Documentos Pessoais.

11.2. É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fapergs, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

11.2.1. A conta para receber a bolsa PROBIC/PROBITI deverá ser uma conta corrente do banco Banrisul, no nome e CPF do bolsista, com início 35 ou 39. Não poderá ser conta Jovem, Mesada Eletrônica, Conta Salário ou conta compartilhada.

11.2.2. É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

11.3. O coordenador deverá providenciar o envio exclusivamente à Proppi do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa impresso em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas e assinadas pelo coordenador e pelo bolsista, para o endereço:

AOS CUIDADOS DA:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi)

Comissão Interna de Seleção e Avaliação - Fapergs

Termo de Outorga – Edital IFRS Nº 25/2019 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs

Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro – Bento Gonçalves CEP: 95700-086

11.3.1. O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa será publicado no site do edital.

11.3.2. O coordenador que encaminhar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa após a data definida no Cronograma, ou entregá-lo em desacordo com a orientação estabelecida, terá como implicação a não implementação da bolsa.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS CANCELAMENTOS DOS BOLSISTAS

12.1. O início das atividades dos bolsistas contemplados somente estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma deste edital.

12.2. A CISA poderá autorizar substituição do bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos à execução do projeto de pesquisa.

12.2.1. O coordenador deverá enviar a documentação indicada no item 12.3 para solicitar a substituição de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS e pela Fapergs.

12.2.2. No processo de substituição, a CISA deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

12.2.3. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga e Aceitação firmado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

12.2.4. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa e o Termo de Outorga e Aceitação assinado.

12.2.5. A substituição de bolsistas só será permitida a partir do mês de outubro de 2019 até 04/06/2020.

12.2.6. Os bolsistas excluídos dos programas não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12.3. O coordenador deverá enviar a seguinte documentação para substituição do bolsista:

a) ofício interno assinado dirigido à presidência da CISA, contendo a justificativa fundamentada para a substituição;

b) formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista assinado, disponível no site do edital;

c) cópia do CPF/RG do novo bolsista;

d) atestado de matrícula do novo bolsista;

e) 02 (duas) vias do Termo de Outorga devidamente preenchidas e assinadas pelo coordenador e pelo bolsista.

12.3.1. A documentação para substituição de bolsista deverá ser recebida em via física na Proppi até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para implementação da bolsa no próprio mês.

12.3.2. As solicitações encaminhadas após essa data serão implementadas no mês seguinte.

12.3.3. O endereço para envio da documentação deverá ser o seguinte:

AOS CUIDADOS DA:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi)

Comissão Interna de Seleção e Avaliação - Fapergs

Substituição ou cancelamento – Edital IFRS Nº 25/2019 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs

Rua General Osório, nº 348, Bairro Centro – Bento Gonçalves CEP: 95700-086

12.4. As bolsas serão canceladas quando houver:

a) a impossibilidade de substituição do bolsista ou do coordenador, por qualquer motivo;

b) a impossibilidade do cumprimento das atividades dentro do prazo previsto;

c) o desrespeito às normas estabelecidas pela Fapergs, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

12.5. O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado à CISA pelo coordenador no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento que motivou o cancelamento.

12.5.1. Para realizar o cancelamento da bolsa, o coordenador deverá enviar o Formulário de Cancelamento e/ou Substituição de Bolsista, disponível no site do edital, preenchido e assinado para o endereço constante no item 11.3 deste edital.

12.5.2. A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do coordenador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela Fapergs, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

12.5.3. O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela Fapergs.

12.5.4. O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra c do item 12.4, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela Fapergs.

12.5.5. O cancelamento da bolsa fundamentado na letra c do item 12.4 acarretará a responsabilidade solidária da instituição participante, do coordenador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12.6. O bolsista substituído ou cancelado deverá entregar ao coordenador relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.

12.6.1. O coordenador deverá enviar o relatório do bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 14 do Edital.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS COORDENADORES

13.1. A CISA poderá autorizar substituição do coordenador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada somente até o dia 31 de março de 2020. Para tanto deverá ser encaminhada à Proppi a seguinte documentação:

- a) documento informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador;
- b) 02 (duas) vias do Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado pelo coordenador substituto e pelo bolsista.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. O coordenador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seu(s) bolsista(s).

14.2. Cada bolsista, com auxílio do coordenador, deverá entregar relatório final individual.

14.2.1. O modelo de relatório estará disponibilizado no site do edital.

14.2.2. O coordenador deverá encaminhar 01 (uma) cópia assinada e digitalizada do relatório do bolsista para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, conforme prazo especificado no Cronograma.

14.3. O relatório final de cada bolsista será avaliado por um membro da CISA.

14.3.1. Caso sejam necessários ajustes, o coordenador receberá e-mail da equipe da Proppi com as recomendações a serem realizadas. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A CISA não se responsabilizará por documentos não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

15.2. A CISA será formada por pesquisadores com ampla experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

15.2.1. O ato de nomeação da CISA, contendo nomes, função e titulação dos componentes, será divulgado no site do edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CISA.

15.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos Programas tratados neste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail **fomentoexterno@ifrs.edu.br**.

15.5. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 30 de abril de 2019.

TATIANA WEBER
Reitora substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE BOLSAS E DETALHAMENTO DO PROJETO (EDITAL IFRS Nº 25/2019)

1. IDENTIFICAÇÃO			
Título do Projeto:			
Coordenador(a):			
CPF:			
Campus:			
Grupo de Pesquisa do IFRS:			
2. DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS			
Modalidade:	<input type="checkbox"/> PROBIC	Nº de cotas de bolsa solicitadas:	<input type="checkbox"/> 01 (uma)
	<input type="checkbox"/> PROBITI		<input type="checkbox"/> 02 (duas)

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

RESUMO DO PROJETO
<i>Descrever os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s), resultados esperados.</i>
PALAVRAS-CHAVES (de 3 a 5 palavras)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

OBJETIVOS

Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)

Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

RESULTADOS ESPERADOS

Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos e documentos técnicos.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA COMO () PROBIC () PROBITI

Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PROBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PROBITI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO

Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).

PARCERIAS

Devem ser descritas as parcerias inter campi, com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções devidamente assinadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO COM ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES AO(S) BOLSISTA(S)

DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)										Responsável*	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	BOLSISTA 1	BOLSISTA 2
1-												
2-												
3-												
4-												
5-												
6-												
7-												

*Em caso de solicitação de mais de uma cota de bolsa, vincule as atividades aos bolsistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA (EDITAL IFRS Nº 25/2019)

Título do projeto

Nome do coordenador do projeto

Programa:
() PROBIC () PROBITI

Link para acesso ao currículo Lattes

Planilha de notas - Currículo Lattes (produção a partir de 2014)

		Preenchimento Coordenador		Conferência Comitê		
Pesquisador	Produtividade	Nota	Marque com X	Subtotal	Marque e com X	Subtotal
1	Bolsista produtividade do CNPq	50				
Produção científica/tecnológica						
Livros		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
2	Livro publicado com ISBN/ISSN	30				
3	Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN	15				
4	Editor de livro com ISBN/ISSN	10				
5	Editor de periódico científico com ISSN/ISBN	10				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I.		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
6	Qualis A1	30				
7	Qualis A2	20				
8	Qualis B1	15				
9	Qualis B2	10				
10	Qualis B3	7				
11	Qualis B4	5				
12	Qualis B5	3				
13	Publicações em periódicos da instituição sem qualis	2				
14	Não listado em Qualis	1				
Publicações em eventos		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
15	Publicações completas em anais	2				
16	Resumos publicados em anais	1				
17	Resumos publicados em anais da instituição	0,5				
Experiência como orientador/pesquisador/formador de recursos humanos						
Projetos de pesquisa		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
18	Projetos de pesquisa (agências de fomento externo)	5				
19	Projetos de pesquisa concluídos (exceto fomento externo)	3				
20	Projetos de pesquisa em andamento (exceto fomento externo)	2				
Orientações		Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal
21	Orientações de tese (concluída)	5				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

2	Orientações de dissertação (concluída)	3				
2	Orientações de monografia (Especialização) (concluída)	2				
2	Orientações de projetos de iniciação científica/tecnológica (concluída)	2				
2	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Superior	2				
2	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Técnico	1				
	Participação em bancas	Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal I
2	Participação em bancas de defesa de tese	3				
2	Participação em bancas de defesa de dissertação	2				
2	Participação em bancas de comissão julgadora de eventos científico/tecnológico	1				
3	Participação em bancas de defesa de TCC	1				
	Outra produção técnica	Nota	Quant.	Subtotal	Quant.	Subtotal II
3	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	30				
3	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI ou Conhecimento Tradicional	15				
3	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	15				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3	Artigo técnico, boletim técnico com	3				
4	ISBN/ISSN					
3	Trabalhos técnicos	2				
5						
3	Palestras em eventos	2				
6						
3	Produção cultural	2				
7						
3	Revisor de periódico	2				
8						
3	Curso de curta duração ministrados	1				
9						
		TOTAL				

Detalhamento dos itens "Produção científica/tecnológica" da planilha de pontuação

1 - Detalhamento da publicação de livros		
Título do livro	Tipo de participação (autor/ organizador/autor de capítulo)	ISBN

2 - Detalhamento da publicação de artigos científicos	
Referência do Artigo Científico (correspondente ao descrito no Currículo Lattes)	Qualis Capes do Periódico
Área de avaliação Qualis/Capes considerada em todos os artigos:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
(EDITAL IFRS Nº 25/2019)

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Coordenador	
Campus	

2. Número de Bolsas solicitadas: PROBIC: _____ PROBITI: _____

3. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A *	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital? (item 3.1)			
Os documentos referentes à proposta foram enviados (em formato PDF) em uma única mensagem, a partir do e-mail institucional do coordenador para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br ? (item 6.7)			
Documentos a serem entregues	N/A *	SIM	NÃO
01 (uma) cópia do Projeto de Pesquisa, com o respectivo número de protocolo gerado pelo módulo SIPes/SIGProj (item 6.5 letra a)			
01 (uma) cópia do Anexo I em formato PDF devidamente preenchido (item 6.5 letra b)			
01 (uma) cópia do Anexo II em formato PDF devidamente preenchido (item 6.5 letra c)			
01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta (item 6.5 letra d) () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			
01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 6.5 letra e)			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A	SIM	NÃO
Ter o título de doutor (item 4.1.1)			
Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 (item 4.1.2)			
Ser servidor efetivo do IFRS (item 4.1.3)			
Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no DGP do CNPq, certificado pelo IFRS (item 4.1.4)			
Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos, em execução e ou já finalizados no IFRS (item 4.1.6)			

* Não se aplica

5. Observações

--

() Homologado

() Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável pela homologação (1)
Nome completo:
Assinatura:

Responsável pela homologação (2)
Nome completo:
Assinatura:

(Presidente da Comissão Interna de Seleção e Avaliação Fapergs/IFRS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA (EDITAL IFRS Nº 25/2019)

Título do Projeto	
Avaliador	

Projeto (Preenchimento membro CISA ou avaliador *ad hoc*)

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação. Notas abaixo de 5 devem ser justificadas*.

CRITÉRIOS (Preenchimento membro CISA ou avaliador <i>ad hoc</i>)	Nota
1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).	
Observações:	
2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	
Observações:	
3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:	
4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos) Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.	
Observações:	
5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos) Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.	
Observações:	
6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.	
Observações:	
7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Observações:	
8 - Caracterização da Proposta como () PROBIC () PROBITI (0 a 10 pontos) Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PROBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PROBITI) e compatível com o indicado pelo coordenador.	
Observações:	
9 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos) Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).	
Observações:	
Soma dos pontos (máximo 90 pontos)	
*Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?	

Parcerias (Parcerias (Preenchimento CISA ou equipe técnica da Proppi))	NOTA
--------------------------------------------------------------------------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

10 - Parcerias (0 <u>ou</u> 10 pontos) Devem ser descritas as parcerias inter <i>campi</i> , com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.	
Somatório Final (máximo 100 pontos)	

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO DE EDITAL

Para: Comissão Interna de Seleção e Avaliação CISA/IFRS

Encaminhamento recurso ao Edital Nº25/2019 e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
<i>Campus:</i>	
Título do projeto:	
Modalidade de bolsa solicitada:	

2. Motivo/justificativa do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

_____, ___ de ____ de 2019.

Assinatura*

* Se for enviado do e-mail pessoal e institucional é dispensada a assinatura